

## Ata de Registro de Preços nº 106/2025

**PROCESSO N° 139 |2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 040 |2025**

**ARP N° 106/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
PIRAÚBA E A EMPRESA  
DROGARIA SILVEIRA DE  
PIRAÚBA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA, com Paço Municipal na Rua Opemá, nº 10, Centro na cidade de Piraúba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.554.147/0001-99, neste ato representada pela Cristina Barbosa Toledo Neiva - Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 5510, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 106/2025, processo administrativo nº 139/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **DROGARIA SILVEIRA DE PIRAÚBA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.311.710/0001-63, com sede à **Rua Guarurama, nº.º 190, Centro, CEP: 36.170-000 – Piraúba - MG**, neste ato representado(a) por **ALINE DE ARAÚJO VECCHI FERRARI** – Representante Legal, conforme **procuração apresentada nos autos**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de medicamentos**, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 040|2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0005	ARIPIPRAZOL 10 MG	Cp/ Nova Química; Novamed	CP	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
0008	ATOMOXETINA 25 MG	Cp/ Apsen	CP	12.000	R\$ 1,75	R\$ 21.000,00
0009	ATOMOXETINA 40 MG	Cp/ Apsen	CP	8.000	R\$ 3,05	R\$ 24.400,00
0010	ATOMOXETINA 60 MG	Cp/ Apsen	CP	8.000	R\$ 4,63	R\$ 37.040,00
0014	CLONAZEPAM - 2 MG COM CT BL AL AL	Cp/ Geolab	CP	60.000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
0015	CLOPIDOGREL 75 MG	Cp/ Teuto;Aur obindo	CP	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
0016	CLORIDRATO DE BUPROPIONA - 150 MG COM REV LIB LENTA	Cp/ Nova Química; Ems/As	CP	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
0017	CLORIDRATO DE DULOXETINA - 60 MG CAP DURA LIB RETARD	Cp/ Legrand; Novamed	CP	15.000	R\$ 0,87	R\$ 13.050,00
0018	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 10 MG COM CT BL AL AL	Cp/ Althaia	CP	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
0020	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - 37,5 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	Cp/ Torrent; Torrent	CP	8.000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
0022	CLOZAPINA 100 MG	Cp/ Cristália	CP	1.000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
0026	DIOSMIN 500MG - DIOSMINA + HISPERIDINA 450MG +50MG	Cp/ União Química	CP	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
0028	DULOXETINA 30 MG	Cp/ União Química	CP	12.000	R\$ 0,66	R\$ 7.920,00
0029	ESCITALOPRAM 15MG - OXALATO ESCITALOPRAM 15MG	DE Cp/ Pharlab	CP	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
0030	EZETIMIBA 10 MG	Cp/ Althaia	CP	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
0033	GALCANEZUMABE 120 MG	Injetável/ Libbs	Injetável	50	R\$ 1.290,00	R\$ 64.500,00
0034	HEMIFUMARATO	DE Cp/ Nova	CP	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00



	BISOPROLOL - 2,5 MG COM REV CT BL AL AL	Química				
0035	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - 50 MG COM REV LIB PROL CT BL PLAS TRANS AL	Cp/ Eurofarm a	CP	20.000	R\$ 2,21	R\$ 44.200,00
0036	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM - 10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	Cp/ Biolab	CP	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
0038	HIALURONATO SODICO 0,15%	Fr/ Teuto	FR	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
0039	INDAPAMIDA - 1,5 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL	Cp/ Geolab	CP	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
0042	LEVETIRACETAM 250 MG	Cp/ Zydus	CP	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
0043	LEVETIRACETAM 500 MG	Cp/ Eurofarm a	CP	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
0047	LIDOCAÍNA GEL 2%	Und/ Pharlab	UM	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
0048	LISDEXANFETAMINA 30 MG	Cp/ Nova Química	CP	20.000	R\$ 3,15	R\$ 63.000,00
0049	LISDEXANFETAMINA 50 MG	Cp/ Nova Química	CP	20.000	R\$ 4,12	R\$ 82.400,00
0052	MIRTAZAPINA - 30 MG COM ORODISP CT BL AL AL	Cp/ Sandoz	CP	1.000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
0055	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI	Tb/ Uniao Química	TB	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
0061	OXALATO DE ESCITALOPRAM - 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	Cp/ Eurofarm a	CP	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
0066	PREGABALINA 75 MG	Cp/ Teuto	CP	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
0068	RAMIPRIL 5 MG	Cp/ Medley	CP	3.000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
0069	RELUZE (LUTEÍN 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG)	Cp/ Uniao Química	CP	1.200	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
0070	RISPERIDONA - 1 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS RISPERIDONA - 1 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	Cp/ Geolab	CP	18.000	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
0071	RISPERIDONA - 1 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOS	Fr/ Nova Química	FR	100	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
0072	RIVASTIGMINA 9 MG - ADESIVO	Und/ United Medical	UN	360	R\$ 8,20	R\$ 2.952,00

0073	ROSUVASTATINA CÁLCICA - 20 MG	Cp/ Legrand	Ca	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
0074	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 10+20 MG	Cp/ Torrent	CP	5.000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
0076	SERTRALINA - 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	Cp/ Aché	CP	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
0077	SERTRALINA - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	Cp/ Geolab	CP	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
0081	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO - 100 MG	Cp/ Teuto	CP	8.000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
0082	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO - 50 MG	Cp/ Torrent	CP	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
0086	TOPIRAMATO - 100 MG	Fr/ Nova Química	CP	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
0092	VENLAFAXINA 150 MG	Cp/ Teuto	CP	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
0093	VENLAFAXINA 75 MG	Cp/ Torrent	CP	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 452.557,00</b>	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
  - 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- A) Por razão de interesse público;
- B) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- C) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piraúba – MG, 10 de dezembro de 2025.

---

Cristina Barbosa Toledo Neiva | 5510

Secretaria Municipal de Saúde

**GESTORA**

---

Robson de Oliveira Gaspar | 527

**FISCAL**

---

**DROGARIA SILVEIRA DE PIRAÚBA LTDA**

CNPJ n.º 25.311.710/0001-63

**ALINE DE ARAÚJO VECCHI FERRARI**

Representante Legal

CPF n.º 062.909.876-07

**TESTEMUNHAS:**

**1 - NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**2 - NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

HILDA PATRICIA FURLANI ROSA

Data: 15/12/2025 15:07:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**AVISO**  
**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Piraúba-MG, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei n. 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços.
Número	106/2025.
Contratante	Município de Piraúba-MG, através da Prefeitura Municipal de Piraúba.
Contratado	<b>DROGARIA SILVEIRA DE PIRAÚBA LTDA.</b>
Objeto	<b>Aquisição de medicamentos.</b>
Fundamento	Processo Licitatório n. 139/2025. Pregão Eletrônico nº 040/2025.
Base legal	Art. 28, I, da Lei n. 14.133/2021.
Prazo	<b>10/12/2025 a 10/12/2026.</b>
Valor	<b>R\$ 452.557,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais).</b>
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0025.2.0063
Signatário - Contratante	Cristina Barbosa Toledo Neiva   5510 - Secretaria Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	<b>ALINE DE ARAÚJO VECCHI FERRARI - Representante Legal</b>

Piraúba-MG, 10 de dezembro de 2025.

---

Katiane Ferreira Pereira  
Agente de Publicação

Certifico que, no dia **10 de dezembro de 2025**, foi dada publicidade – por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo. \_\_\_\_\_.